



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.950 /

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 'JUCA COBRA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder o uso do Ginásio Poliesportivo "Juca Cobra", para apresentação de espetáculos, shows artísticos, atividades culturais e esportivas, promovidas por terceiros.

ART. 2º - Para a cessão de que trata o artigo anterior, fica fixada a alíquota de 10% (dez por cento) da receita bruta da bilheteria, a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura.

ART. 3º - Os ingressos, antes de serem colocados à venda, deverão ser cancelados na Divisão de Fiscalização e Lançamento de Tributos.

§ 1º - A venda de ingressos não cancelados pela D.F.L.T. sujeitará o infrator, além do recolhimento da alíquota fixada, ao pagamento de multa no valor de 05 (cinco) UFPCs.

ART. 4º - Havendo interesse da comunidade, ou sendo a promoção beneficente, a cessão do Ginásio poderá ser gratuita, mediante autorização da Câmara Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal